

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMTER

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A presente Resolução visa atender o artigo 29, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e do respectivo Fundo, combinado com as legislações: Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 002/2019 de 13 de julho de 2019.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Imperatriz/MA, considerando as disposições legais acima referenciadas, bem como, a deliberação tomada na data de 22 de outubro de 2019, com a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros seguintes para exercer a função de Gestores do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Imperatriz/MA, conforme deliberação tomada na Primeira Reunião do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Imperatriz/MA, em conformidade com o Regimento Interno e demais legislações específicas, conforme especificidade a seguir: Gestor Presidente do FMTER fica a cargo do Presidente do CMTER, Sr. Josivaldo dos Santos Melo, bancada governamental e eleito como Gestor Secretário Geral: o conselheiro Sr. Washington Luiz Oliveira de Sousa pela bancada dos trabalhadores e o Gestor Membro: o conselheiro Sr. Raimundo Fonseca Santos pela bancada patronal, sendo seus suplentes respectivamente: Dorielton Pereira Xavier, Wanderson Moreira da Silva e Fransoisa Keila M.G. Ferreira.

Art. 2°. Para fins desta Resolução, deverá constar obrigatoriamente a assinatura de pelo menos dois (02) gestores do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Imperatriz/MA, nominados acima, podendo proceder toda gestão financeira do mencionado Fundo, para tanto: assinar cártulas de cheques, ordem bancária, Transferência Eletrônica de Valores, Ordem de Pagamento, aplicação dos recursos ainda não utilizados, enfim, todas as condutas transacionais bancárias e contábil para gerir e movimentar o Fundo citado nesta Resolução.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Imperatriz/MA, 23 de outubro de 2019.

Josivaldo dos Santos Melo.

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego

e Renda.